

PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

PROCESSO Nº 5612/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2018

HORÁRIO: 09:30h.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 195, de 12 de Julho de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ¹obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 27/08/2018 a 10/09/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00h às 17:00h, no endereço: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 11/09/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 11/09/2018. LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

Preventiva (mensalmente) e Corretiva (através da solicitação em data e hora estabelecida pela Secretaria de Saúde), bem como Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela, Bebedouro, Geladeira, Freezer e Frigobar), com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2018; dotação: 23000010301058272183 elemento de despesa: 3390399900 ficha: 1583; dotação: 23000010304057312187, elemento de despesa: 3390399900 ficha: 1668; dotação: 23000010301058252180, elemento de despesa: 3390399900 ficha: 1512; dotação: 2300001030105822180, elemento de despesa: 3390399900 ficha: 1511, da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 O Valor global estimado é de R\$ 458.845,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**
- A) Estejam Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- B) Estejam Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- D) Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- G) Estejam reunidas em Consórcio;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- H) Estejam em concordata.
- I) Propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;
- 3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços / materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3 - DA VISITA TÉCNICA

- 3.3.1 Declaração, conforme modelo **Anexo XII** do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a prestação dos serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado (Bruno de Souza Soares ou Yuri Nascimento) para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde, previamente pelo telefone (22) 2621-0128, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 354 Centro São Pedro da Aldeia/RJ.
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- c) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá ser devidamente qualificado para o objeto licitado, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.3.2 Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar <u>declaração</u> <u>formal</u>, conforme modelo do **Anexo XIII**, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/63, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:
 - a) Tratando-se de representante (s) legal(is), assim identificado (s) no estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública com firma reconhecida em cartório ou instrumento particular. No documento apresentado deve constar poderes específicos e necessários para participação neste certame, constando de forma clara, poderes para representar a empresa em todas as fases do pleito. Os citados documentos poderão ser substituídos pela Carta de Credenciamento – Anexo III deste edital. Deve ser apresentado documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante(s) para a outorga.
- 4.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade e que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.
- 4.4 O não Credenciamento, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante, nas demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.
- 4.5.1 Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de manifestar-se durante o pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – Conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada **fora** do Envelope nº 1 - (Conforme Art. 4º inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002).



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima, não participando das demais fases do pleito, sendo resguardado, entretanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 039/2018 Processo nº 5612/2018 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 039/2018 Processo nº 5612/2018 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser apresentados por cópia autenticada.
- 6.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
 - b) Nome, endereço, CNPJ
 - c) Número do processo e do Pregão;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- d) Descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e valor global por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Não será admitida a cotação de quantidade que esteja divergente do anexo II deste Edital.
- 7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- 8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.1.2 Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão
 - Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento com características semelhantes anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
- c) Os Responsáveis Técnicos, pela execução dos serviços, referidos no subitem 8.1.3, letra "b" deste edital deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de serviços do objeto desta licitação;
- d) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- e) A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.
- f) sócio: contrato social e sua última alteração;
- g) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter não permanente ou não, mediante:
- h.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou;
- h.2) Contrato Social ou:
- h.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;
- h.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- i) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
- j) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no RJ, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas expressas:

II G –	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	>= 1
iLG –	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	<i>></i> = 1
II C -	ATIVO CIRCULANTE	>= 1
ILO =	PASSIVO CIRCULANTE	/- 1
SG	ATIVO TOTAL	>= 1
00	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	/- 1

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Conforme **Anexo VI**.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

8.1.6 - **ANEXOS**

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital:
 - e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.
 - f) Que não atendam as especificações contidas no item VII deste instrumento convocatório.
- 9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.
- 9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço unitário.
- 9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

9.15 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1 Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).
- 10.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).
- 10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará a Licitação;
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6 A adjudicação será feita pelo valor unitário, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3 Executado o contrato, o objeto será recebido:
- 13.3.1 Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal solicitante, sito à Rodovia RJ 106 Loja Comercial Loteamento Praia da Aldeia São Pedro da Aldeia/RJ, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início do Serviço.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.
- 14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 14.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 14.5 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal solicitante. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

- 15.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante, e a data do efetivo pagamento.
- 15.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE

- 16.1 A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.2 O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XVII - DA RESCISÃO

- 17.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência:

- II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

18.5 - A penalidade por multa será:

- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 18.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 18.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93:
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- f) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- j) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, <u>inclusive GFIP</u> <u>com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto</u> <u>na IN RFB nº 971/09</u>, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da Secretaria correspondente e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

Tipo Usuário	Atendimento
Unidades de Saúde	Até 03 (três) horas

- f) Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário;
- g) Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento;
- h) Garantir a execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela Secretaria;
- Refazer, sem quaisquer ônus para a Secretaria, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia;
- j) Apresentar aos Fiscais da Secretaria, em mídia, a cada 06 (seis) meses, uma relação de equipamentos, com seus respectivos números de série, local de instalação, junção e dependências para efeito de conferência;
- k) Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle - " PMOC";
- Comunicar à Secretaria, após o atendimento dos chamados corretivos, por e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados;
- m) Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento dos Fiscais deste Contrato;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- n) Fornecer relatório, mensalmente, encadernado em espiral ou em mídia (cd, DVD ou pen drive) sobre os tópicos abaixo descrito:
 - Programação anual cronograma e relatório de visitas preventivas;
 - Relação das ocorrências pendentes;
 - Relação das ocorrências em garantia informando a data de término;
 - Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar-PMOC;
 - Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado;
 - Relatório geral das ordens de serviço corretivas;
 - Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento;
 - Gerencial técnico, por equipamento;
 - Programação anual de investimento: a Contratada atualizará relação mensal acumulativa das instalações que carecem ser substituídas, propondo programa anual de atualização dos equipamentos, incluindo estimativa de custos por unidade; Relatório fotográfico quando necessário.
- o) Fornecer os profissionais necessários e especializados, pertencentes ao seu quadro de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho à realização dos serviços, correndo por conta exclusiva, os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- p) Orientar seus empregados a acatarem e respeitarem as normas de segurança e demais regulamentos específicos em vigor no ambiente de trabalho de Cada Setor / Secretaria, assegurando aqueles os direitos que decorrem da legislação trabalhista em vigor;
- q) Apresentar, no início da execução do Contrato, aos Fiscais do Contrato da Secretaria, relação contendo o nome do(s) com identificação do registro geral e filiação, cópia da ficha Registro de Empregado e do quadro de horário de trabalho (folha de ponto) e demais documentos que a Secretaria julgar necessários de todos os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, os quais deverão estar devidamente registrados, identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas;
- r) Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da Secretaria, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- s) Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à Secretaria, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;
- u) Manter nos equipamentos instalados nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento a legislação vigente;
- v) Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da Secretaria durante a execução da manutenção preventiva;
- w) Assumir de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela Secretaria ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da Contratada, de seus empregados ou prepostos;
- x) Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica ART, em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do Contrato:
- y) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.
- 20.2 À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.
- 20.3 A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.
- 20.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.3 Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do tramite licitatório, permaneçam em poder da Comissão.
- 22.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.4.1 Os esclarecimento que por ventura se façam necessários poderão ocorrer diretamente com o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através do telefone (22) 2621-7098 ou através do e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.
- 22.4.2 As impugnações deverão dar entrada no Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 22.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.7 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do §3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- 22.8 Fica assegurado a autoridade competente o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.
- 22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 22.11 O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.
- 22.12 Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 Centro São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 – A entrega do objeto será de até 03 (três) horas, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

XXVI - DA FORMA DO FORNECIMENTO / SERVIÇO

- 26.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas:
- MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento,



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

dentro do prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, de Segunda à Sexta – Feira, de 09:00 às 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, segundo critérios técnicos, incluídos a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.

- Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.
- DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de peças genuínas, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.
- Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Secretaria.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.
- A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 10 (Dez) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

26.2 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

- I) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- II) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- III) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- IV) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- V) Limpar o gabinete do condicionador;
- VI) Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- VII) Trocar os filtros de ar quando necessário;
- VIII) Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- IX) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- X) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- XI) Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- XII) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos:
- XIII) Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- XIV) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- XV) Temperatura do tubo de sucção;
- XVI) Temperatura externa;
- XVII) Temperatura de insuflamento;
- XVIII) Temperatura ambiente.
- XIX) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- XIX.I) Tensão de alimentação;
- XIX.II) Amperagem
- **DOS PRAZOS DE GARANTIA:** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- 90 (noventa) dias para as peças substituídas.
- A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;
- O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido por Comissão formalmente designada pela Secretaria, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;
- Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida para a comissão, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori.

XXVII - DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

XXVIII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Cronograma Mensal de Desembolso e Cronograma de Desembolso Máximo
Anexo XII	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo XIII	Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços

Paulo Souza de Oliveira Júnior	
Elaborador	

São Pedro da Aldeia, 24 de Agosto de 2018.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PMSPA				
Proc. nº				
Folha nº Rub				

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresadidadediretor (sócio gerelos fins de represer realizado pelo	, estado nte, proprietári ntação perante Município de	., inscrita o), atravo aos prode São	a no CNF és da pre cediment Pedro	PJ sob esente os do da	o nº credenc Pregão I Aldeia,	iament Presen RJ,	to, cons cial nº o(a)	., por stitui, 039/2 Sr.	seu para 018, (a.)
documento de ide decisão, podendo, receber notificaçõe	entificação) Ro para tanto, in	3 nº terpor e	renuncia	r a red	, co cursos, p	m amp	olos po esclare	oderes ecimer	de
	Localidade, er	nd	e		de 2	018.			
	Assinatu Carii		epresenta		•				



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 039/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 039/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA					
Proc. nº					
Folha nº Rub					

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial nº 039/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Assinatura o Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

A firma / Empresa			,sediada	a na rua
		,n°		(cidade)
(estado), inscrita no C seu representante leç da lei, que não está su Administração, ciente	jal (Diretor gerente ujeita a qualquer im	e Pessoa Jurídica (C , Proprietário , etc.) pedimento legal par	c.N.P.J) sob nº _ DECLARA, sob a licitar ou contr	por as penas atar com a
	, de		de	
-		representante legal CNPJ da empresa		



PMSPA					
Proc. nº					
Folha nº					
Rub					

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Α	situação	financeira	das	licitantes	será	aferida	por	meio	dos	índices	de:	liquidez
CC	rrente - IL	₋C, de liqui	dez (geral - ILG	e sol	vência g	eral	– SG.				

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente Índice igual ou maior que 1,00 Índice de Liquidez geral índice igual ou maior que 1,00 Solvência geral índice igual ou maior que 1,00

Carimbo do CNPJ da empresa Assinatura o Representante Legal

Carimbo
Assinatura do Contador



PMSPA					
Proc. nº					
Folha nº					
Rub					

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O(A) empresa	, inscrita no CNPJ
nº	, sediada na
	, DECLARA que não possui no seu
noturno, perigoso trabalho, salvo na ao disposto no art	ários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento igo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o da Lei Federal nº 8.666/93.
_	
	Local e Data
_	Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa
	Canno do Civi o da Empresa



PMSPA					
Proc. nº					
Folha nº					
Rub					

ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 039/2018

inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Data
Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ da empresa



PMSPA				
Proc. nº				
Folha nº				
Rub.				

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5612/2018
CONTRATO Nº/2018
Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF sob o nº doravante simplesmente designada como
CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem
e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, referente ao PREGÃO Presencial nº 039/2018, obriga-se a prestar serviços de manutenção Preventiva (mensalmente) e Corretiva (através da solicitação em data e hora estabelecida pela Secretaria de Saúde), bem como Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela, Bebedouro, Geladeira, Freezer e Frigobar), com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:</u> O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:</u> Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início do Serviço.
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

o fornecimento dos serviços.



PMSPA					
Proc. nº					
Folha nº					
Rub.					

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado Secretaria Municipal solicitante. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</u>: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PMSPA		
Proc. nº _		
Folha nº		
Rub.		

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Executado o contrato, o objeto será recebido:

Parágrafo Segundo - Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:</u> Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência:

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



PMSPA		
Proc. nº _		
Folha nº _		
Rub.		

 III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;



PMSPA			
Proc. nº			
Folha nº			
Rub.			

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- j) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº	_	
Rub.		

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da Secretaria correspondente e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

Tipo Usuário	Atendimento
Unidades de	Até 03 (três)
Saúde	horas

- f) Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário;
- g) Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento;
- h) Garantir a execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela Secretaria;
- Refazer, sem quaisquer ônus para a Secretaria, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia;
- j) Apresentar aos Fiscais da Secretaria, em mídia, a cada 06 (seis) meses, uma relação de equipamentos, com seus respectivos números de série, local de instalação, junção e dependências para efeito de conferência;



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº	_	
Rub.		

- k) Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle - " PMOC";
- Comunicar à Secretaria, após o atendimento dos chamados corretivos, por e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados;
- m) Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento dos Fiscais deste Contrato;
- n) Fornecer relatório, mensalmente, encadernado em espiral ou em mídia (cd, DVD ou pen drive) sobre os tópicos abaixo descrito:
 - Programação anual cronograma e relatório de visitas preventivas;
 - Relação das ocorrências pendentes;
 - Relação das ocorrências em garantia informando a data de término;
 - Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar-PMOC;
 - Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado;
 - Relatório geral das ordens de serviço corretivas;
 - Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento;
 - Gerencial técnico, por equipamento;
 - Programação anual de investimento: a Contratada atualizará relação mensal acumulativa das instalações que carecem ser substituídas, propondo programa anual de atualização dos equipamentos, incluindo estimativa de custos por unidade;
 - a. Relatório fotográfico quando necessário.
- o) Fornecer os profissionais necessários e especializados, pertencentes ao seu quadro de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho à realização dos serviços, correndo por conta exclusiva, os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- p) Orientar seus empregados a acatarem e respeitarem as normas de segurança e demais regulamentos específicos em vigor no ambiente de trabalho de Cada Setor / Secretaria, assegurando aqueles os direitos que decorrem da legislação trabalhista em vigor;
- q) Apresentar, no início da execução do Contrato, aos Fiscais do Contrato da Secretaria, relação contendo o nome do(s) com identificação do registro geral e filiação, cópia da ficha Registro de Empregado e do quadro de horário de trabalho (folha de ponto) e demais documentos que a Secretaria julgar necessários de todos os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, os quais deverão estar devidamente registrados, identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas:



PMSPA		
Proc. nº _		
Folha nº _		
Rub.		

- r) Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da Secretaria, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- s) Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à Secretaria, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos;
- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros;
- u) Manter nos equipamentos instalados nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento a legislação vigente;
- v) Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da Secretaria durante a execução da manutenção preventiva
- w) Assumir de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela Secretaria ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da Contratada, de seus empregados ou prepostos;
- x) Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica ART, em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do Contrato;
- y) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub.		

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:</u> A entrega do objeto será de até 03 (três) horas, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:</u>
A conclusão do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DO FORNECIMENTO / SERVIÇO:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas:
- MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, de Segunda à Sexta Feira, de 09:00 às 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, segundo critérios técnicos, incluídos a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.
- Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.
- DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de peças genuínas, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa



PMSPA		
Proc. nº _		
Folha nº		
Rub.		

de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

- Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Secretaria.
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.
- A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 10 (Dez) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

- I) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- II) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- III) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- IV) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- V) Limpar o gabinete do condicionador:
- VI) Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- VII) Trocar os filtros de ar quando necessário;
- VIII) Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- IX) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor):
- X) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- XI) Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- XII) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos:
- XIII) Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- XIV) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- XV) Temperatura do tubo de sucção;
- XVI) Temperatura externa;
- XVII) Temperatura de insuflamento;
- XVIII) Temperatura ambiente.
- XIX) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- XIX.I) Tensão de alimentação;
- XIX.II) Amperagem



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub.		

- **DOS PRAZOS DE GARANTIA:** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- 90 (noventa) dias para as peças substituídas.
- A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;
- O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido por Comissão formalmente designada pela Secretaria, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;
- Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida para a comissão, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori.

<u>CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:</u> O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO</u>: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia,	de	de 2018.
CONTRATANTE	_	CONTRATADA
ESTEMUNHAS:		



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub.		

ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO MÁXIMO



PMSPA		
Proc. nº _		
Folha nº		
Rub.		

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo Administrativo n° 5612/2018

Pregão Presencial nº 039/2018

Atestamos, para fins do Pregão Presencial supracitada, que a Empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, através do seu (sua) responsável técnico, o(a)
Sr(a), inscrito(a) no CREA sob o n°, e no CPF/MF sob o n°
, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de
realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou
conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.
São Pedro da Aldeia - RJ, de de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia



PMSPA			
Proc. nº			
Folha nº			
Rub.			

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Modelo) (Papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo n° 5612/2018

Referente ao Pregão Presencial nº 039/2018

DECLARO, sob as penas da l	ei, para fins do Pregão Presencial supracitada, que
a Empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
através do seu (sua) responsável técnic	co, o(a) Sr(a),
inscrito(a) no CREA sob o n°	_, e no CPF/MF sob o n°,
tem pleno conhecimento das condições	e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços,
que assume total responsabilidade pela	não realização da visita e que não utilizará desta
prerrogativa para quaisquer questionar	nentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras que venham a onerar a Adm	inistração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº
8.666/1993, a Administração deverá forr	necer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os
elementos e informações necessárias	s para que os licitantes possam elaborar suas
propostas de preços com total e comple	to conhecimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo da Empresa Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

- **1) OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção <u>Preventiva</u> (mensalmente) e <u>Corretiva</u> (através da solicitação em data e hora estabelecida pela Secretaria de Saúde), bem como Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela, Bebedouro, Geladeira, Freezer e Frigobar), com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades das Unidades de Saúde, conforme Planilha dos quantitativos de cada equipamento, em apenso.
 - 1.1) As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc.
- 2) JUSTIFICATIVA: Esta contratação terá a finalidade de prevenir e/ou corrigir defeitos que eventualmente possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores, que funcionam nessa Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços de cunho administrativo desta Instituição. Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- **3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:
 - **3.1**) Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.
 - **3.2**) Para licitantes que possuem sede fora do Estado do rio de janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA.
 - **3.3**) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o Objeto disposto no item 01 (Um), deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **3.4**) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ART, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação.
- **3.5**) O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.
- **3.6**) Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.
- **4) DA VISTORIA PRÉVIA:** As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.
 - **4.1**) A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
 - **4.2**) A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, ou seja, de Segunda Feira à Sexta Feira, de 10:00 às 16:00 h, pelo seguinte telefone: (22) 2621 0128, falar com Bruno de Souza Soares ou Yuri Nascimento.

5) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1**) O adjudicatário, no prazo de 3 (Três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **5.2**) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **5.3**) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.5) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- **5.5.1**) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **5.5.2**) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - **5.5.3**) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- **5.5.4**) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- **5.5.5**) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos eventos indicados acima;
- **5.6**) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I) Caso fortuito ou força maior
- II) Alteração, sem prévia anuência, da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III) Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante
- IV) Atos Ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante
- **6) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**: Encontra-se, em apenso (ANEXO I), listagem dos Equipamentos de todas as Unidades de saúde.
- **7) FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas:
 - **7.1) MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, de Segunda à Sexta – Feira, de 09:00 às 17:00 h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, segundo critérios técnicos, incluídos a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontramse instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS: Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de peças genuínas, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Secretaria.

7.2) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 10 (Dez) dias contado a partir da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

- I) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- II) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- III) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- IV) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- V) Limpar o gabinete do condicionador;
- VI) Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- VII) Trocar os filtros de ar quando necessário;
- VIII) Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- IX) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- X) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- XI) Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- XII) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- XIII) Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- XIV) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
- XV) Temperatura do tubo de sucção;
- XVI) Temperatura externa;
- XVII) Temperatura de insuflamento;
- XVIII) Temperatura ambiente.
- XIX) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
- XIX.I) Tensão de alimentação;
- XIX.II) Amperagem
- **8)** DOS PRAZOS DE GARANTIA: Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
 - **8.1**) 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
 - **8.2**) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.
 - **8.3**) A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;
 - **8.4**) O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido por Comissão formalmente designada pela Secretaria, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **8.5**) Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida para a comissão, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori;
- **9) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **10)** LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados nas competentes Unidades de Saúde.
- 11)

SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE: Avenida Getúlio Vargas, nº 354, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

POLICLINICA MORRO DOS MILAGRES: Estrada Morro dos Milagres nº 1 – Morro dos Milagres – São Pedro da Aldeia – RJ;

FARMÁCIA MUNICIPAL: Rua Rita Pereira nº 63, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, EPIDEMIOLOGICA: Rua General Eurico Coelho, nº 278, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER CRIANÇA E ADOLESCENTE - PAISMCA: Estrada do Porto, nº 36, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

SALA DE VACINA CENTRO (IMUNIZAÇÃO): Avenida Getúlio Vargas, (ref. em frente a capela municipal), Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO: Rua Rita Pereira - n° 63, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SOCIAL – CAPS: Estrada Morro dos Milagres nº 1 – Morro dos Milagres – São Pedro da Aldeia – RJ;

DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS – DIP: Estrada Morro dos Milagres nº 1 – Morro dos Milagres – São Pedro da Aldeia – RJ;

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA: Rua Rita Pereira n°82, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ;

1617 1892 Report Barrier 1892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PSF PRAIA LINDA: Est. de Ferro, nº 100 - Praia Linda, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF BOTAFOGO: Rua da Paz, nº 7, Botafogo, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF SÃO MATHEUS: Rua Manoel Antônio Jr, n°48, São Mateus, São Pedro da Aldeia – RJ:

PSF ALECRIM: Est. do Alecrim, nº 83, Alecrim, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF FLEXEIRA: Av. da adutora s/n - Village Buriti, Flexeira, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF PARQUE ARRUDA: Avenida dos Bandeirantes N°23 – Parque Arruda, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF VINHATEIRO: Rua Salames Nº 1- Vinhateiro, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF COLINA: Rua Colinas nº 370 – Colina, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF CAMPO REDONDO I: Rua: Luiza Terra S/Nº - Campo Redondo, São Pedro da Aldeia – RJ:

PSF CAMPO REDONDO II: Rua: Luiza Terra S/Nº - Campo Redondo, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF RECANTO DAS ORQUÍDEAS: Rua: Lúcia Helena S/N° - Recanto das Orquídeas, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF SÃO JOÃO I: Rua: São Jorge N°432 – São João, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF SÃO JOÃO II: Estrada dos Passageiros nº2461- São João, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF PORTO DO CARRO: Estrada do Alecrim nº 365- Porto do Carro, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF PONTA DO AMBRÓSIO: Rua: Antônio Luis Araújo S/Nº- Ponta do Ambrósio, São Pedro da Aldeia – RJ;

PSF BAIXO GRANDE: Rua: Antônio Soares Santos N°120 – Baixo Grande, São Pedro da Aldeia – RJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UBS TRÊS VENDAS: Rua: Rua: Jairo Azeredo S/N° - Três Vendas, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS RUA DO FOGO: Rua: Projetada nº 25 – Jardim das Acácias 2, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS CRUZ: Estrada da Cruz 1 S/Nº - Cruz, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS RETIRO: Estrada do Retiro S/Nº - Retiro, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS POÇO FUNDO: Estrada do Boqueirão Nº619 - Poço Fundo, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS PORTO DA ALDEIA: Av. Saputiaba 0 Quadra07/Lote 4B – Mossoró, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS BAIRRO FLUMINENSE: Rua: Rezende N°54 – Fluminense, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS BALNEÁRIO: Rua: São Jorge N°31- Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia – RJ;

UBS MOSSORÓ: Trav. Ramiro Antunes 0 S/N°. Mossoró, São Pedro da Aldeia – RJ;

12) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1) O acompanhamento da Prestação de Serviços previstos no item 01 (um), deste Termo de Referência, se dará mediante a avaliação dos servidores, <u>ERNANI DOS SANTOS CAPUZZO</u>, Matrícula nº 31.061 e <u>SIMONE CERREIA DA COSTA</u>, Matrícula nº 30.964 ambos da Secretaria Municipal de Saúde, em que constatarão se os <u>SERVIÇOS</u> atendem a todas as exigências do presente Termo de Referência, fiscalizando o presente instrumento até o término da vigência contratual e emitindo o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos projetos.
- **11.2**) Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **11.3**) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- **11.4**) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1) Iniciar o atendimento imediatamente após o chamado da Secretaria correspondente e apresentar soluções conforme quadro abaixo:

Tipo Usuário	Atendimento
Unidades de Saúde	Até 03 (três) horas

- **12.2**) Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço "O.S." ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.
- **12.3**) Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.
- **12.4**) Garantir a execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela Secretaria.
- **12.5**) Refazer, sem quaisquer ônus para a Secretaria, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.
- **12.6**) Apresentar aos Fiscais da Secretaria, em mídia, a cada 06 (seis) meses, uma relação de equipamentos, com seus respectivos números de série, local de instalação, junção e dependências para efeito de conferência.
- **12.7**) Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle "PMOC".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **12.8**) Comunicar à Secretaria, após o atendimento dos chamados corretivos, por e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.
- **12.9**) Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento dos Fiscais deste Contrato.
- **12.10**) Fornecer relatório, mensalmente, encadernado em espiral ou em mídia (cd, DVD ou pen drive) sobre os tópicos abaixo descrito:
 - Programação anual cronograma e relatório de visitas preventivas;
 - Relação das ocorrências pendentes;
 - Relação das ocorrências em garantia informando a data de término;
 - Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar-PMOC;
 - Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado;
 - Relatório geral das ordens de serviço corretivas;
 - Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento;
 - Gerencial técnico, por equipamento;
 - Programação anual de investimento: a Contratada atualizará relação mensal acumulativa das instalações que carecem ser substituídas, propondo programa anual de atualização dos equipamentos, incluindo estimativa de custos por unidade;
 - Relatório fotográfico quando necessário.
- **12.11**) Fornecer os profissionais necessários e especializados, pertencentes ao seu quadro de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho à realização dos serviços, correndo por conta exclusiva, os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- **12.12**) Orientar seus empregados a acatarem e respeitarem as normas de segurança e demais regulamentos específicos em vigor no ambiente de trabalho de Cada Setor / Secretaria, assegurando aqueles os direitos que decorrem da legislação trabalhista em vigor.
- 12.13) Apresentar, no início da execução do Contrato, aos Fiscais do Contrato da Secretaria, relação contendo o nome do(s) com identificação do registro geral e filiação, cópia da ficha Registro de Empregado e do quadro de horário de trabalho (folha de ponto) e demais documentos que a Secretaria julgar necessários de todos os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, os quais deverão estar devidamente registrados, identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas.
- **12.14**) Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da Secretaria, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **12.15**) Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à Secretaria, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos.
- **12.16**) Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros.
- **12.17**) Manter nos equipamentos instalados nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento a legislação vigente.
- **12.18**) Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da Secretaria durante a execução da manutenção preventiva.
- **12.19**) Assumir de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela Secretaria ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da Contratada, de seus empregados ou prepostos.
- **12.20**) Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica ART, em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do Contrato.

14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- **13.2**) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- **13.3**) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- **13.4**) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

1617 Reading Danger

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **13.5**) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **13.6**) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- **13.7**) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- **13.8**) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 13.9) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.10) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.
- **15) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após a entrega, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria pelo recebimento.

Elaborador

Bruno de Souza Soares Matricula 32.794



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

COZINHA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA CONSUL
			280L

ATENCÃO BÁSICA

A LENÇAU DASICA					
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG		
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR ELETROLUX R 122 L		

GABINETE DA SECRETARIA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS SPRINGER
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOSPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR CONSUL 120 L



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			FRIGOBAR ELETROLUX R
			122 L

EDUCAÇÃO PERMANENTE

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO MASTER FRIO GARRAFÃO

SETOR DE CONTAS MEDICAS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

TRANSPORTE DE VIAGEM

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS CONSUL
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO MASTER FRIO GARRAFÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMÁTICA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COMFEE'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TESOURARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E TESOURARIA						
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO			
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDIICONADO SPLIT 18.000 BTUS ELGIN			
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR DE JANELA 7.500 BTUS ELETROLUX			
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR CONSUL 120 L			

T.I. TECNOLOGIA DA INFORMATICA

1.1. TECHOLOGIA DA INFORMATICA						
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO			
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 17.000 BTUS LG			
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 230 L			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REGULAÇÃO DE EXAME

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COMFEE'
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR ELETROLUX RE 122 L

DIRETOR DE ENFERMAGEM E DIRETOR DE SAÚDE

DIKETOR DE ENTERNINGENI E DIKETOR DE SNODE						
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO			
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS			

COMUNICAÇÃO

Començão			
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 7.500 BTUS

RECEPCÃO

RECEI ÇIIO			
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO - SMS

NOCLEO DE ADMI	INDIAN	ÇIIO DIVI	J
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO SPLIT
			18.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO SPLIT
			9.000 BTUS LG
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			BEBEDOURO MASTER
			FRIO GARRAFÃO
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			FRIGOBAR CONSUL 120 L
		1	

OUVIDORIA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

PROCURADORIA FAZENDARIA DA SAÚDE

THOUGHT OHLT THEE (EITHER EITHER)				
ITEM	UNI	QUANT.	3	
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS GREE'	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SALA DE DIRETORIA DE PROJETOS, INFRAESTRUTURA E OBRAS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICINADO SPLIT 9.000 BTUS LG

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

ALMOXAMITADO DA GAUDE				
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG	
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L	

POLICLINICA MORRO DOS MILAGRES

SALA DA COORDENAÇÃO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN

CONSULTORIO 1

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSULTORIO 4

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN

CONSULTORIO 5

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN

CONSULTORIO 6

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇAO DE GELADEIRA CONSUL 280 L

CONSULTORIO 08

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSULTORIO 10

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN

CONSULTORIO DE OFTAMOLOGIA

ITEM	UNI	QUANT.	3		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MIDEA		

CORREDOR

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MIDEA
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO

ARQUIVO

ITEM	UNI	QUANT.	3
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT
			12.000 BTUS SAMSUNG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN

PEQUENO CENTRO CIRURGICO

11401110 0111110					
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CONSUL		

RECEPCÃO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 30.000 BTUS MIDEA
2	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO TRÊS TORNEIRAS
3	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SALA DE CURATIVOS INFECTADOS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

SALA DE CURATIVOS

SILLII BE CCILIII CS					
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 10.000 BTUS		

SALA DE GESSO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FARMÁCIA MUNICIPAL

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS
2	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COMFEE'
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX R 280 L
6	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX 260 L

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 360 L
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS CONSUL
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR ELETROLUX RE 122

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

	VIGILANCIA AMBIENTAL				
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS		
2	UNI	1	MANUTENÇÃO FRIGOBAR ELETROLUX RE 122		

C.P.D DA VIGILÂNCIA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
1	OIVI	1	CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SAMSUNG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL CRM 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VIGILANCIA AMBIENTAL COMBATE A DENGUE

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA PROSDÓCIMO 10.000 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER CRIANÇA E ADOLESCENTE

ITEM	UNI	QUANT.	ÇA E ADOLESCENTE ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 360 L
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO
6	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SETOR DE IMUNIZAÇÃO VACINA

SETOR DE IMUNIZAÇAO VACINA				
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CARRIER	
2	UNI	2	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 360 L	
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L	
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 380 L	
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 230 L	
6	UNI	1	MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE INCUBAÇÃO MOD. 347	
7	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS YORK	

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ARQUIVO

	ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
--	------	-----	--------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS
---	-----	---	---

CONSULTÓRIO DE CIRURGIAS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX

CONSULTÓRIO 01

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG	

CONSULTÓRIO 02

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG

COORDENAÇÃO

	ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
--	------	-----	--------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT
			12.000 BTUS SAMSUNG

ESTERELIZAÇÃO

LO I LICELLE I ÇII O					
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG		

RECEPÇÃO

RECEI ÇAU					
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SAMSUNG		
2	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO BEGEL DUAS TORNEIRAS		
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG		

COZINHA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI		MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L

CAPS – CENTRO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOCIAL

TOTAL 5	T 13 17	OTILAND	FIGDE CAPT CALCATIC
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO SPLIT
			18.000 BTUS MIDEA
2	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO
			MASTERFRIOELETRÔNICO
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO SPLIT
			18.000 BTUS LG
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA CONSUL CRB
			39
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA CONSUL 280 L
6	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA CONSUL 240 L

DIP (DOENCAS INFECTO PARASITÁRIAS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 7.500 BTUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	UNI	2	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
4	UNI	1	MANUTENÇÃO FRIGOBAR CONSUL 120 L
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTERFRIO ELETRÔNICO
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTERFRIO GARRAFÃO

RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

		IDENCIA	TERAPEUTICA
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	3	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO SPLIT
			9.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO
			MASTERFRIO
			ELETRÔNICO
3	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR
	0111	_	CONDICIONADO SPLIT
			9.000 BTUS ELETROLUX
			34444
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
	0111	_	FREEZER VERTICAL
			CONSUL 200 L
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
	0111	_	GELADEIRA CONSUL 280
			L
			<u> </u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONTINENTAL 500 L

P.S.F. PRAIA LINDA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
			,
1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO SPLIT
			9.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA ELETROLUX
			RDE 30
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
	0111	1	GELADEIRA CONSUL 360
			L
	TINIT	4	
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO IBBL DUAS
			TORNEIRAS
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO DE
			JANELA 9.000 BTUS LG
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO
			MASTERFRIO
			ELETRÔNICO

P.S.F. BOTAFOGO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
	0 - 1 -	& 01-11 1 1 V	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRONICO
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS

P.S.F. SÃO MATEUS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 10.000 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX R 28
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO TRÊS TORNEIRAS

P.S.F. ALECRIM

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1 1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 7.500 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE30
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO BEGEL DUAS TORNEIRAS
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO GARRAFÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
---	-----	---	---

U.B.S. TRÊS VENDAS

ITEM	UNI	QUANT.	ES VENDAS ESPECIFICAÇÃO
		_	
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO DE
			JANELA ELETROLUX
			10.000 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA ELETROLUX
			RDE 30
3	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO MASTER
			FRIO ELETRONICO
	TINIT		NANTIMENICA O DE
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO MASTER
			FRIO 3 TORNEIRAS

U.B.S. RUA DO FOGO

_	0/2/8/1101120100				
	ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
	1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
3	UNI	1	MANUTENÇAO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 37
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRONICO
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO BEGEL 3 TORNEIRAS

P.S.F. FLEXEIRA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
3	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO DUAS TORNEIRAS
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL CRM 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO

U.B.S. CRUZ

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
			ū
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO DE
			JANELA ELETROLUX
			10.000 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR
			CONDICIONADO DE
			JANELA ELETROLUX
			7.500 BTUS
3	TINIT	1	MANITURNICÃO DE
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX
			RDE 30
			RDE 30
			~
4		1	MANUTENÇÃO DE
			GELADEIRA ELETROLUX
			R 280 L
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE
			BEBEDOURO MASTER
			FRIO DUAS TORNEIRAS

P.S.F. PAROUE ARRUDA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI		MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO TRÊS TORNEIRAS
3	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO BELLIERE GARRAFÃO

U.B.S. RETIRO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



U.B.S. POÇO FUNDO

TOTAL 5	U.B.S. POÇO FUNDO				
ITEM	UNI	QUANT.			
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.00 BTUS		
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS		
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L		
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30		
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS		
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO		

U.B.S. PORTO DA ALDEIA

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 360 L
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO

U.B.S. BAIRRO FLUMINENSE

0,2,00, 2,111,110, 1,2,1,111, 1,2,1,10,1				
ITEM UNI QUANT. ESPECIFICAÇÃO				
1 UNI 1 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 10.00 BTUS				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO
7	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

P.S.F. VINHATEIRO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG 12.000 BTUS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTERFRIO ELETRÔNICO

P.S.F. COLINA

TOTAL 5	P.S.F. CULINA				
ITEM	UNI	QUANT.	,		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 7.500 BTUS		
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30		
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L		
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS		
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG		
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



U.B.S. BALNEÁRIO

U.B.S. BALNEARIO					
ITEM	UNI	QUANT.			
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 10.000 BTUS		
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS		
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L		
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30		
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS		
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO		
7	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG		

P.S.F. CAMPO REDONDO I e II

	ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
--	-------------	-----	--------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS
5	UNI	3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9,000 BTUS LG

P.S.F. RECANTO DAS ORQUÍDEAS

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX 280 L
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
3	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO BEGEL 3 TORNEIRAS

P.S.F. SÃO JOÃO I

I	TEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
---	-----	-----	--------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA LG 9.000 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 360 L
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS

P.S.F. SÃO JOÃO II

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO BEGEL 3 TORNEIRAS
6	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

P.S.F. PORTO DO CARRO

ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 30
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO
6	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

P.S.F. PONTA DO AMBRÓSIO

		T. I ONTA	DO AMBROSIO
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE
			JANELAS PRINGER 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RDE 38
4	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 2 TORNEIRAS
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO
6	UNI	2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG

P.S.F. BAIXO GRANDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ELETROLUX 7.500 BTUS
2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER 10.000 BTUS
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS LG
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
5	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ELETROLUX RD 30
6	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO 3 TORNEIRAS
7	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO ELETRÔNICO

U.B.S. MOSSORÓ

C.D.B. MOSSORO					
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		
1	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	UNI	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN
3	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONTINENTAL 270 L
4	UNI	1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA CONSUL 280 L
5	UNI	1	MANUTENÇAO DE BEBEDOURO MASTER FRIO GARRAFÃO



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

FMS Un. Gestora:

Processo Adm: 5612/2018 Nº Edital: 039/2018

Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global Modalidade:

11/09/2018 Horário: 09:30 Data:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (ATRAVÉS DA S OLICITAÇÃO EM DATA E HORA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE), DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO. Objeto:

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSALMENTE) E CORRETIVA (A TRAVÉS DA SOLICITAÇÃO EM DATA E HORA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE), BEM COMO INSTALAÇÃO E DESI SNTALAÇÃO DE EUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA, BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZE R E FRIGOBAR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO C ONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SV	12,00	38.237,1130	458.845,36
Descr					
				Valor Global	458.845.36



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PROCESSO

5612/2018

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3 MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Total no mês:	38.237,11	38.237,11	38.237,11	38.237,11	38.237,11	38.237,11
% do valor total	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Total Acumulado:	38.237,11	76.474,22	114.711,33	152.948,44	191.185,55	229.422,66

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10° mês	11° mês	12° mês
38.237,11	38.237,11	38.237,11	38.237,11	38.237,11	38.237,15
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
267.659,77	305.896,88	344.133,99	382.371,10	420.608,21	458.845,36



Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

	01.00.00	1 - CÂMA	Código
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: 674.497,69 804.521,34 942.671,47 641.991,78 666.371,21 568.853,48 690.750,65 633.865,30 658.244,74 576.979,95 560.727,00 707.003,61 8.126.478,23	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Descrição
674.497,69	674.497,69		Janeiro
804.521,34	674.497,69 804.521,34		Janeiro Fevereiro
674.497,69 804.521,34 942.671,47 641.991,78 666.371,21	942.671,47 641.991,78		Março
641.991,78	641.991,78		Abril
666.371,21	666.371,21		Maio
568.853,48	568.853,48		Junho
690.750,65	690.750,65		Julho
633.865,30	633.865,30		Agosto
658.244,74 576.979,95	658.244,74		Setembro
576.979,95	576.979,95		Outubro
560.727,00	560.727,00		Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
707.003,61 8.126.478,23	707.003,61 8.126.478,23		Dezembro
8.126.478,23	8.126.478,23		TOTAL

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

10.074,00	_	10.366,00	11.826,00	11.388,00	12.410,00	10.220,00	11.972,00	11.534,00	16.936,00	14.454,00	12.118,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	17.00.00
5,34 498.700,26 628.795,98	5,34	513.155,34	585.430,74	563.748,12	614.340,90	505.927,80	592.658,28	570.975,66	838.394,64	715.526,46	599.885,82	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	16.00.00
5,29 1.452.260,77 1.831.111,41 21.047.257,60		1.494.355,29	1.704.827,87	1.641.686,09	1.789.016,90	1.473.308,03	1.725.875,12	1.662.733,35	2.441.481,88	2.083.678,50	1.746.922,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E 1 SANEAMENTO	15.00.00
2,16 738.292,38 930.890,39 10.699.889,53	2,16	759.692,16	866.691,05	834.591,38	909.490,61	748.992,27	877.390,94	845.291,27	1.241.187,19	1.059.289,06	888.090,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.00.00
00 586.914,00 740.022,00	ŏ	603.926,00	688.986,00	663.468,00	723.010,00	595.420,00	697.492,00	671.974,00	986.696,00	842.094,00	705.998,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13.00.00
0 11.454,00	0	11.786,00	13.446,00	12.948,00	14.110,00	11.620,00	13.612,00	13.114,00	19.256,00	16.434,00	13.778,00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	12.02.00
4 143.600,51	4	147.762,84	168.574,51	162.331,01	176.899,18	145.681,68	170.655,68	164.412,18	241.415,35	206.035,52	172.736,85	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	12.01.00
22.308,39		22.955,01	26.188,11	25.218,18	27.481,35	22.631,70	26.511,42	25.541,49	37.503,96	32.007,69	26.834,73	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	11.02.00
. 289.788,96 365.386,08		298.188,64	340.187,04	327.587,52	356.986,40	293.988,80	344.386,88	331.787,36	487.181,44	415.784,16	348.586,72	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	11.01.00
3.047.109,00 3.842.007,00 44.161.000,00		3.135.431,00	3.577.041,00	3.444.558,00	3.753.685,00	3.091.270,00	3.621.202,00	3.488.719,00	5.122.676,00	4.371.939,00	3.665.363,00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.00.00
1.691.079,00 2.132.230,04 24.508.391,24		1.740.095,78	1.985.179,69	1.911.654,52	2.083.213,26	1.715.587,39	2.009.688,08	1.936.162,91	2.842.973,38	2.426.330,73	2.034.196,47	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.00.00
6.900,00		7.100,00	8.100,00	7.800,00	8.500,00	7.000,00	8.200,00	7.900,00	11.600,00	9.900,00	8.300,00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	08.00.00
698.085,66		718.320,03	819.491,87	789.140,32	859.960,60	708.202,85	829.609,05	799.257,50	1.173.593,29	1.001.601,17	839.726,23	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	07.00.00
78.246,00		80.514,00	91.854,00	88.452,00	96.390,00	79.380,00	92.988,00	89.586,00	131.544,00	112.266,00	94.122,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	06.00.00
32.315,80		33.252,49	37.935,94	36.530,91	39.809,32	32.784,15	38.404,29	36.999,25	54.328,02	46.366,15	38.872,63	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.05.00
66.536,98		68.465,58	78.108,62	75.215,71	81.965,84	67.501,28	79.072,93	76.180,02	111.859,26	95.466,10	80.037,23	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	05.04.00
163.909,50		168.660,50	192.415,50	185.289,00	201.917,50	166.285,00	194.791,00	187.664,50	275.558,00	235.174,50	197.166,50	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	05.03.00
27.784,51		28.589,85	32.616,59	31.408,57	34.227,29	28.187,18	33.019,27	31.811,25	46.710,18	39.864,73	33.421,94	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	05.02.00
158.679,07	1	163.278,46	186.275,42	179.376,33	195.474,21	160.978,76	188.575,12	181.676,03	266.764,81	227.669,96	190.874,82	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	05.01.00
64.265,22		66.127,98	75.441,78	72.647,64	79.167,30	65.196,60	76.373,16	73.579,02	108.040,08	92.206,62	77.304,54	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.00.00
146.280,00	0	150.520,00	171.720,00	165.360,00	180.200,00	148.400,00	173.840,00	167.480,00	245.920,00	209.880,00	175.960,00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	03.00.00
338.786,52	2	348.606,42	397.705,92	382.976,07	417.345,72	343.696,47	402.615,87	387.886,02	569.554,15	486.085,01	407.525,82	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.00.00

Página 1 de 3

Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

		25.00.00 F	7 - FUNDO MU		24.00.00	23.00.00	22.00.00	6 - FUNDO M		21.00.00	5 - FUNDO M		20.00.00	19.00.00	4 - FUNDO N		18.00.00	3 - INSTITU		Código
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: 12.357.822.51 14.740.053,36 17.271.173,63 11.762.264,81 12.208.933,09 10.422.259,96 12.655.601,38 11.613.375,37	Descrição
	5.146,00	5.146,00		4.305.277,43	2.090.490,79	1.666.326,79	548.459,85		37.599,91	37.599,91 ·	DOLESCEN	347.942,72	270.667,84	77.274,88		2.302.652,40	2.302.652,40		12.357.822,51	Janeiro
	6.138,00	6.138,00		5.135.210,42	2.493.476,96	1.987.546,41	654.187,05		44.848,08	44.848,08	Æ	415.016,01	322.844,77	92.171,24		2.746.537,20	2.746.537,20		14.740.053,36	Fevereiro
	7.192,00	7.192,00		6.017.014,24	2.921.649,78	2.328.842,26	766.522,20		52.549,27	52.549,27		486.281,38	378.282,76	107.998,62		3.218.164,80	3.218.164,80		17.271.173,63	Março
	4.898,00	4.898,00		4.097.794,18	1.989.744,24	1.586.021,89	522.028,05		35.787,86	35.787,86		331.174,40	257.623,61	73.550,79		2.191.681,20	2.191.681,20		11.762.264,81	Abril
	5.084,00	5.084,00		4.253.406,61	2.065.304,15	1.646.250,56	541.851,90		37.146,90	37.146,90		343.750,63	267.406,78	76.343,85		2.274.909,60	2.274.909,60		12.208.933,09	Maio
	4.340,00	4.340,00		3.630.956,87	1.763.064,52	1.405.335,85	462.556,50		31.710,77	31.710,77		293.445,66	228.274,08	65.171,58		1.941.996,00	1.941.996,00		10.422.259,96	Junho
	5.270,00	5.270,00		4.409.019,05	2.140.864,06	1.706.479,24	561.675,75		38.505,93	38.505,93		356.326,88	277.189,96	79.136,92		2.358.138,00	2.358.138,00		12.655.601,38	Julho
	4.836,00	4.836,00		4.045.923,37	1.964.557,61	1.565.945,66	515.420,10		35.334,85	35.334,85		326.982,31	254.362,55	72.619,76		2.163.938,40	2.163.938,40		11.613.375,37	Agosto
2	5.022,00	5.022,00		4.201.535,81	2.040.117,52	1.626.174,34	535.243,95		36.693,89	36.693,89		339.558,55	264.145,72	75.412,83		2.247.166,80	2.247.166,80			Setembro
	4.402,00	4.402,00		3.682.827,68	1.788.251,16	1.425.412,07	469.164,45		32.163,78	32.163,78		297.637,74	231.535,14	66.102,60		1.969.738,80	1.969.738,80		12.060.043,65 10.571.149,37	Outubro
2	4.278,00	4.278,00		3.579.086,05	1.737.877,88	1.385.259,62	455.948,55		31.257,75	31.257,75		289.253,58	225.013,02	64.240,56		1.914.253,20	1.914.253,20		7 10.273.370,53	Novembro
7	5.394,00	5.394,00		4.512.760,68	2.191.237,33	1.746.631,70	574.891,65		39.411,95	39.411,95			2 283.712,07	80.998,97					3 12.953.380,2	o Dezembro
	62.000,00	62.000,00		4.512.760,68 51.870.812,40	2.191.237,33 25.186.636,00	1.746.631,70 20.076.226,40	6.607.950,00		453.010,94	453.010,94		364.711,04 4.192.080,90	7 3.261.058,30	7 931.022,60		2.413.623,60 27.742.800,00	2.413.623,60 27.742.800,00		12.953.380,23 148.889.427,92	O TOTAL

Modernização Pública e Informática Ltda

Página 2 de 3

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

1017 LEDO

Rua Marques da Cruz, 61
Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código 8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL 26.00.00 Descrição FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 13.280,00 Janeiro Fevereiro 15.840,00 18.560,00 Março 12.640,00 Abril 13.120,00 Maio 11.200,00 Junho 13.600,00 Julho 12.480,00 Agosto Setembro 12.960,00 Outubro Novembro Dezembro 11.360,00 11.040,00 13.920,00 160.000,00 TOTAL

Silvana da Silva Pires Secretária de Gestão Estratégica Matrícula 32635 TOTAL GERAL DA DESPESA:

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:

13.280,00

15.840,00

18.560,00

12.640,00

13.120,00

11.200,00

13.600,00

12.480,00

12.960,00

11.360,00

11.040,00

13.920,00

160.000,00

Corros Romando de Fazenda Corros de Fazenda São Pedro da Adela Matriculo 2008 e janeiro de 2018 20.044.218,66 23.908.164,41 28.013.606,79 19.078.232,23 19.802.722,04 16.904.762,74 20.527.211,89 18.836.735,60 19.561.225,44 17.146.259,32 16.663.266,11 21.010.205,11 241.496.610,39

Claudio Chumbinho